

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 3.826, DE 2000

(Apenso o PL nº 4.648, de 2001)

Institui a Bolsa-Alela.

EMENDA Nº 08

Dê-se ao art. 12 do PL nº 3.826/2000, a seguinte redação, excluindo-se os respectivos incisos:

“Art. 12 As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Alela correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério do Esporte e Turismo.” (NR)

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputada TÂNIA SOARES
Relatora